



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores da Câmara Municipal de Montanha, estabelece valores, critérios de prestação de contas e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as disposições do artigo 37, inciso IV, do Regimento Interno e do art. 39, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica autorizada a concessão de diárias aos servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Montanha, a título de indenização das despesas extraordinárias com alimentação e hospedagem, quando do deslocamento da sede do Município em objeto de serviço ou participação em eventos de interesse do Legislativo.

CAPÍTULO II

DOS VALORES E LIMITES

Art. 2º O valor das diárias é fixado nos seguintes termos:

I – **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede;

II – **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, quando o deslocamento exigir pernoite.



CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO DE SOLICITAÇÃO

Art. 3º O servidor que necessitar se afastar deverá requerer a diária mediante formulário próprio dirigido à Presidência da Câmara.

§ 1º O requerimento deverá ser escrito e protocolado com **antecedência mínima de 03 (três dias)** do início previsto para o afastamento, devendo o servidor apresentar as datas e horários de saída e de retorno das viagens, qual a finalidade e informar se as diárias requeridas são com pernoite ou sem pernoite.

§ 2º Para cursos, seminários, palestras e conferências, deverá ser anexado ao requerimento folder de divulgação do evento ou outro comprovante pertinente.

Art. 5º Para custeio das demais despesas com a viagem, autorizada pela Presidência de Câmara, poderão ser concedidas diárias conforme estabelecidos nesta resolução.

Parágrafo único. Para fins deste artigo, compreendem como despesas custeadas por diárias as decorrentes de alimentação e hospedagem.

Art. 5º O pagamento da diária somente será efetuado após o deferimento expresso do Presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo único. É vedado o pagamento de diárias de forma retroativa, salvo em casos excepcionais, de emergência ou força maior, devidamente comprovados.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

CAPÍTULO IV

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 6º O servidor beneficiário deverá apresentar o relatório escrito da viagem ao setor competente, no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, contados da data de retorno à sede.

§ 1º No relatório deverá constar a agenda cumprida, os assuntos ou temas tratados, bem como ser anexado qualquer comprovante que o beneficiado esteve na localidade e/ou local indicado.

Art. 7º A não apresentação da prestação de contas no prazo estipulado ou a sua rejeição obrigará o servidor a restituir o valor integral recebido aos cofres públicos, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de instauração de processo administrativo disciplinar.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º Revoga-se a Resolução nº 02/2000, bem como outras disposições em contrário.

Montanha/ES, 26 de março de 2026.



**CÂMARA MUNICIPAL
DE MONTANHA**

ADIVALDO RODRIGUES DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Montanha/ES

MARIA DE FÁTIMA BARROS PANCIERI

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Montanha/ES

MOYSÉS GIOVANI MARQUIORI

Secretário da Câmara Municipal de Montanha/ES

NEILTON WANDERLAN DA SILVA CORTES

Vereador

CÉLIA RODRIGUES DE SOUZA

Vereadora

MAINE ALVES BRITO

Vereadora

ODAIR PANCIERI SALLIN

Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL
DE MONTANHA**

PAULO CEZAR FIORIO GHIOTTO

Vereador

TARCÍSIO PESSOA DEPOLO

Vereador